



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 94/2022-L, DE 1º DE JULHO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**

Este projeto de lei visa permitir a entrada de animais domésticos e de estimação, acompanhados de seu dono, em farmácias do município, pelo tempo em que este permanecer no estabelecimento.

Os animais de estimação estão cada vez mais presentes em nossas vidas, chegamos a considerá-los como membros da nossa família, tamanho o carinho que sentimos por eles.

Hoje em dia, diversos estabelecimentos permitem a entrada e a permanência dos nossos pets, como por exemplo shoppings centers, estabelecimentos comerciais e, até mesmo, hospitais, estes últimos regulamentados por alguns municípios, a exemplo o de São Paulo, por meio da Lei 16.827, de 6 de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre a liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos para visitas a pacientes internados, e dá outras providências”.

Este Vereador, médico veterinário por ofício, apaixonado pelos animais e engajado com esta causa, propõe o presente projeto a fim de se regulamentar a ausência de norma e proporcionar aos cidadãos são-roquenses que também amam os seus animais de estimação o direito de estar com eles ao se deslocarem à farmácia de sua preferência para comprar seus medicamentos, respeitando sempre o uso de guias e coleiras, no caso dos cães de pequeno e médio portes, e demais cuidados que sejam pertinentes à boa e harmoniosa convivência.

Isso posto, José Alexandre Pierroni Dias, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 01/07/2022 - 11:57 8771/2022, de 1 de julho de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROJETO DE LEI Nº 94/2022

De 1º de julho de 2022.

### ***Dispõe sobre a entrada de animais domésticos e de estimação em farmácias do município e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a entrada de animais domésticos e de estimação em farmácias do município da Estância Turística de São Roque, durante o tempo em que o seu dono permanecer no estabelecimento.

**§1º** Não será permitida a entrada de animais domésticos ou de estimação de grande porte ou os que ofereçam risco à segurança dos clientes e funcionários da farmácia.

**§2º** Durante a permanência na farmácia, o animal doméstico ou de estimação, acompanhado de seu dono, deverá utilizar guia e coleira, no caso dos cães de pequeno e médio portes, e observar os demais cuidados que sejam pertinentes à boa e harmoniosa convivência.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 1º de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 01/07/2022 - 11:57 8771/2022



# Câmara Municipal de São Roque

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8Z97F2NZ939R6F4F>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 8Z97-F2NZ-939R-6F4F**